

lei nº 928

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
COLOCAR LUZ EM DIVERSAS RUAS
DA CIDADE.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas promulga, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a colocar luz nos lotamentos dos Srs. José de Almeida de Almeida, Vila dos Trombeiros (08 postes) e João Hardy (06 postes), nas ruas Gumercindo Gonçalves da Cunha (06 postes), Ruth Marques de Paula (03 postes), Maria Santos (01 poste) e Jacinto Santos (01 poste).

Art. 2º - Para fazer face às despesas do artigo anterior, serão de alimações de bens móveis, do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jardim de Minas, 16 de julho de 1993.

Valdivino de Paula Gomes
Valdivino de Paula Gomes
Prefeito Municipal

Sônia Aparecida de Paula
Sônia Aparecida de Paula
Secretária Executiva